



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CNPJ nº 01.622.823/0001-11 – E-mail: contato@cmpontobelo.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2024

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços mensal de assistência técnica, e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, serviços de instalação e formatação de computadores, além da aquisição parcelada de recarga de toners para as impressoras dos diversos setores da Câmara Municipal de Ponto Belo - ES, no exercício financeiro de 2024.

Item	Serviços	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços mensal de assistência técnica, e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, serviços de instalação e formatação de computadores, dos diversos setores da Câmara Municipal de Ponto Belo - ES, no exercício financeiro de 2024.	Mensal	09
02	Reparação de rede interna Wi-Fi, com ampliação dos pontos de acesso da Câmara Municipal de Ponto Belo	Und	01
03	Manutenção de impressoras: 01 impressora HP, Laser 107a; 01 impressora Epson L4160; 01 impressora Brother, DPC-L5652DN.	Und	03
04	Manutenção das 05(cinco) câmeras de segurança. (Troca de cabos, troca de posição e configuração)	Und	01
05	Recarga de toners para as impressoras: Brother DPC-L5652DN.	Und	12
06	Recarga de toners para as impressoras: HP Laser 107a	Und	20

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.1. A manutenção preventiva compreende a inspeção regular, limpeza geral dos equipamentos e acessórios, testes, revisões, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática, emitindo relatório final de cada



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CNPJ nº 01.622.823/0001-11 – E-mail: contato@cmpontobelo.es.gov.br

preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

2.2. Os equipamentos básicos que compõem quadro de informática da Câmara Municipal de Ponto Belo e que serão abrangidos pelos serviços em questão, sem prejuízos de outros, são os seguintes:

- a) 01 notebooks da marca Dell, Core I5, Memória 8G, tela 15.6.
- b) 06 computadores, com Windows 10 e 11 (estações de trabalho completa desktop, monitor, teclado e mouse);
- c) 01 impressoras HP, Laser 107a;
- d) 01 impressoras Epson L4160;
- e) 01 impressora Brother, DPC-L5652DN.

2.3. A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e troca de componentes. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, com a substituição total ou parcial dos mesmos, os custos respectivos (com a aquisição de peças) ficarão por conta da Contratante.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A inexistência de profissionais na Câmara com perfis voltados à manutenção de hardware, incluindo a instalação e configuração de softwares, capacitados para atender as demandas do Câmara Municipal de Ponto Belo, vem ocasionando diversos entraves no desenvolvimento das atividades das unidades organizacionais, quando têm que recorrer a esses expedientes. Logo, faz-se necessário a contratação de serviços especializados, de modo presencial, 01(uma) vez por semana ou quando solicitado a presença nas instalações da contratada para esse fim.

3.2. Este Termo de Referência visa a contratação de um fornecedor de serviços de reparos e manutenção de microcomputadores, servidores, na rede de



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CNPJ nº 01.622.823/0001-11 – E-mail: contato@cmpontobelo.es.gov.br

computadores e equipamentos correlatos, pertencente à Câmara Municipal, cujo objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados aos servidores da Câmara, mediante o pronto atendimento às demandas, mais especificamente os microcomputadores e servidores, de forma a apoiar os processos de trabalho e atividades. O conserto propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficiência e eficácia.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

5.1. O local de entrega será na sede da Câmara Municipal de Ponto Belo, no horário das 07 horas às 13 horas, conforme solicitação.

O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma parcelada, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação, expedido pelo setor responsável.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar quanto a habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhados



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CNPJ nº 01.622.823/0001-11 – E-mail: contato@cmpontobelo.es.gov.br

de prova de Diretoria em exercício.

6.2. Quanto a habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.
- h) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ao menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Poder Legislativo, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, procedência e prazo de garantia;
- 7.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 7.3.** Este dever implica na obrigação de, a critério do Poder Legislativo, substituir,



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CNPJ nº 01.622.823/0001-11 – E-mail: contato@cmpontobelo.es.gov.br

reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

- 7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Poder Legislativo;
- 7.5. Comunicar ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.8. Não permitir a utilização e qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA:



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CNPJ nº 01.622.823/0001-11 – E-mail: contato@cmpontobelo.es.gov.br

- 9.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme prevê a Legislação.

10. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

- 10.1. Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até as **13h00min00s do dia 22/04/2024**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Casa garanta o andamento do processo de contratação.
- 10.2. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o último dia útil do mês, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta corrente ou poupança;
- 11.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 11.4. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CNPJ nº 01.622.823/0001-11 – E-mail: contato@cmpontobelo.es.gov.br

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1.** A Câmara Municipal de Ponto Belo reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- 12.2.** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- 12.3.** A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Câmara;
- 12.4.** Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste Termo e/ou que não esteja adequado para consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- 12.5.** Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Ponto Belo - ES, 16 de abril de 2024.

RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Aprovação da Autoridade competente

ILZA MENDES ROCHA
Presidente



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CNPJ nº 01.622.823/0001-11 – E-mail: contato@cmpontobelo.es.gov.br

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

Item	Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços mensal de assistência técnica, e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, serviços de instalação e formatação de computadores, dos diversos setores da Câmara Municipal de Ponto Belo - ES, no exercício financeiro de 2024.	Mensal	09		
02	Reparação de rede interna Wi-Fi, com ampliação dos ponto de acesso da Câmara Municipal de Ponto Belo	Und	01		
03	Manutenção de impressoras: 01 impressora HP, Laser 107a; 01 impressora Epson L4160; 01 impressora Brother, DPC-L5652DN.	Und	03		
04	Manutenção das 05(cinco) câmeras de segurança. (Troca de cabos, troca de posição e configuração)	Und	01		
05	Recarga de toners para as impressoras: Brother DPC-L5652DN.	Und	12		
06	Recarga de toners para as impressoras: HP Laser 107a	Und	20		
Total					

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

LOGRADOURO: _____ N: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CNPJ nº 01.622.823/0001-11 – E-mail: contato@cmpontobelo.es.gov.br

O prazo de validade da proposta é de _____ () dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: _____ () dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Ponto Belo - ES, ____/____/____.

Nome e assinatura do representante legal